



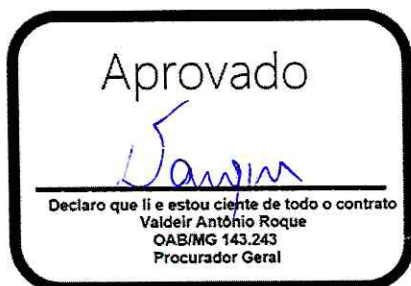
**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 030/2022**

Processo nº.: 016/2022

Inexigibilidade nº.: 002/2022

Fiscal do Contrato: **Nilda Maria de Sousa Borges**

Gestor do Contrato: **Nilda Maria de Sousa Borges**



Por este contrato de prestação de serviço, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva, CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira de Araújo, nº 271, Bairro Dona Benta, CEP

38750-000, em Presidente Olegário/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **EDITORA FTD S.A**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº. **61.186.490/0004-08**, situada na Rua Ilacir Pereira Lima, nº 35, Bairro Silveira, **BELO HORIZONTE/MG**, CEP 31140-540, telefone (31) 9.9559-8213, e-mail [leandro.costa@ftd.com.br](mailto:leandro.costa@ftd.com.br), neste ato **REPRESENTADA** por seu representante legal, o Sr. **Alisson Rosa Da Silva**, inscrito no CPF nº. 056.987.349-50, e por seu diretor comercial, **Aramis Antonio da Luz**, inscrito no CPF nº. 484.928.849-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência das Leis Federais nºs. 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS**

1.1. O presente contrato decorre do Processo nº. 016/2022 por meio da Inexigibilidade n.º 002/2022 regido pelas disposições da Lei Federal nº.: 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e ainda, pelas Leis Municipais vigentes, no que couber ao objeto.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS DE INGLÊS PARA O USO NAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES DO 1º PERÍODO AO 5º ANO**, regido pelo disposto na Lei nº 8666/93, e demais normas pertinentes.

2.2. Integra este contrato, como se nele estivesse transcrito a Proposta Comercial apresentada pela contratada.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**3.1. São obrigações da CONTRATANTE:**

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

3.1.2. Efetuar o pagamento em conformidade com a Cláusula Quarta deste instrumento.

3.1.3. Responsabilizar-se pela designação de servidor para recebimento e conferência dos produtos entregues.

**3.2. São obrigações da CONTRATADA:**

3.2.1. Cumprir fielmente este contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;

3.2.2. Responsabilizar-se por todos os encargos que incidirem sobre a execução deste contrato;



- 3.2.3. Será de responsabilidade da contratada a perfeita execução do objeto deste contrato.
- 3.2.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto a aquisição.
- 3.2.5. A contratada deverá se responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: Eventuais despesas com transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações por rescisões e quaisquer outras que forem devidas aos contratados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 3.2.6. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei nº 8.666/93.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O presente contrato tem o seu valor com o total de **R\$157.600,00 (Cento e cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**, conforme tabela transcrita:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
<b>EDITORA FTD S.A</b>						
0001	LIVRO DE INGLÊS - ENJOY KIDS 2 - 1º PERÍODO		210	UN	115,00	24.150,00
0002	LIVRO DE INGLÊS - ENJOY KIDS 3 - 2º PERÍODO		180	UN	115,00	20.700,00
0003	LIVRO DE INGLÊS - POP 1º ANO		225	UN	110,00	24.750,00
0004	LIVRO DE INGLÊS - POP 2º ANO		170	UN	110,00	18.700,00
0005	LIVRO DE INGLÊS - POP 3º ANO		215	UN	110,00	23.650,00
0006	LIVRO DE INGLÊS - POP 4º ANO		200	UN	110,00	22.000,00
0007	LIVRO DE INGLÊS - POP 5º ANO		215	UN	110,00	23.650,00
<b>Total do Fornecedor: 157.600,00</b>						
<b>Total Geral: 157.600,00</b>						

- 4.2. Os pagamentos serão realizados pelo Município em **até 10 (dez) dias após a entrega**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos serviços.
- 4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.
- 4.3.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.
- 4.4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).
- 4.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irretável quitação dos valores nela discriminados, para nada vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 4.6. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

Línia



4.7. Nenhum pagamento será efetuado á Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO REEQUILÍBRIO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

5.1. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o **equilíbrio econômico-financeiro** do Contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

5.2. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. A despesa com as aquisições correrá à conta das dotações orçamentárias abaixo, relativas ao exercício de 2022:

**Ficha 118.**

**Ficha 153.**

6.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

7.1. O prazo de validade deste contrato de prestação de serviços, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993 é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua assinatura do contrato, findando em **03 de abril de 2022**.

7.2. O contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 57 da lei 8.666/93 e poderá sofrer alterações fundamentadas no art. 65 da mesma Lei.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. A recusa do adjudicatário em fornecer os serviços no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso, caracterizará descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pelo MUNICÍPIO:

8.1.1. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

8.1.2. multas;

8.1.3. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Presidente Olegário;

8.1.4. indenização ao MUNICÍPIO da diferença de custo para aquisição dos serviços de outro licitante;

8.1.5. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a cinco anos.

8.2. Será aplicada multa a razão de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento, por dia de atraso na inexecução do contrato;

8.3. Será aplicada multa a razão de 3,0% (três por cento) sobre o valor total do fornecimento, por inexecução parcial das obrigações contratuais;

8.4. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da aquisição.

8.5. As sanções previstas neste capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao LICITANTE, no prazo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato.

8.6. Extensão das penalidades:



## MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 - Centro - CEP 38750-000 - CNPJ 18.602.060/0001-40  
Tel.: (34) 3811-1560 - [www.po.mg.gov.br](http://www.po.mg.gov.br) - [contratos@po.mg.gov.br](mailto:contratos@po.mg.gov.br)


8.6.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- retardarem a execução do pregão;
- demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração
- fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### 9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário - MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, 03 de fevereiro de 2022.

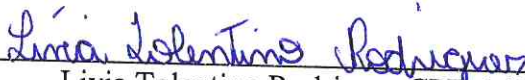
  
**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**  
Rhenys da Silva Cambraia  
Prefeito Municipal

  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA, DESPORTO E TURISMO**  
Nilda Maria de Sousa Borges

**EDITORA FTD S.A**  
Alisson Rosa Da Silva  
Aramis Antonio da Luz

TESTEMUNHAS:

I -   
Lara Da Silva Pereira CPF: 081.886.346-38

II -   
Livia Tolentino Rodrigues CPF: 161.006.656-11

